



DECRETO Nº 242/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**“ALTERA O INCISO III, DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 231 DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba;

**CONSIDERANDO:** a Organização Mundial da Saúde (OMS) orienta a manutenção da amamentação por falta de elementos que comprovem que o leite materno possa disseminar o coronavírus, bem como, devendo a mãe infectada observe as medidas apresentadas pelo Ministério da Saúde na Recomendação nº 0120.170320.

**CONSIDERANDO**, a omissão material no inciso III, Art. 1º do Decreto 231/2020, onde consta gestantes e lactantes, sem definição cronologia do “período de lactante”, para fins especiais do Decreto, o Prefeito Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso III, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 231 de 16 de Junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam facultados a retomar as atividades presenciais a partir de 22 de junho de 2020, os servidores:

- I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
- II – com 60 anos ou mais;
- III – gestantes e lactantes, estas com filho com idade inferior a seis meses.”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Administrativo*

---

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso III, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 231 de 16 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO SOUZA DOS SANTOS**  
Secret. Munic. De Adm. e Finanças

**MAURO C. R. DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico